

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ Nº 01.613.377/0001-89
PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTO DOS VOLANTES EM 23/05/22, DE ACORDO COM O ARTIGO 193,
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES MG
Chaves
Controle Interno / Assessoria Jurídica



LEI Nº. 423/ 2.022

“Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Moraes”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a *Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Moraes*, imóvel com cerca de 2.625,00 m², circunscrito por perímetro de 220 m, localizada na comunidade rural da Comunidade do Moraes, município de Ponto dos Volantes (MG).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis ou pertinentes ao inventário, registro e de demais procedimentos administrativos demandados conforme a legislação aplicável, a designar a proteção específica ao bem disposto no *caput*.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponto dos Volantes (MG), 24 de maio de 2022.

Leandro Ramos Santana
Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br